



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALCANENA

EDITAL

SILVESTRE LUCIANO GONÇALVES PEREIRA, Presidente da Assembleia Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado art.º 56º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se resumem no seguinte, as deliberações tomadas por este Órgão Deliberativo, na sessão ordinária de **23 de setembro de 2016**, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a alteração à Ordem de Trabalhos da presente sessão, passando o Ponto 1 - Tomada de posse dos Membros do Conselho Municipal de Segurança de Alcanena, da Ordem de Trabalhos, para o Período Antes da Ordem do Dia.

- Tomado conhecimento da Informação escrita da Sr.ª Presidente da Câmara sobre a atividade do Município e respetiva situação financeira.

- Aprovada a Ata da sessão ordinária realizada no dia 28 de junho de 2016.

- Autorizar a assunção de compromissos plurianuais, nos anos de dois mil e dezasseis e dois mil e dezassete, referente ao Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), até aos valores a seguir indicados, com a seguinte repartição de encargos:

- **Ano de dois mil e dezasseis**, valor com IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído, cento e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e três euros e trinta e oito centimos, distribuídos pelos seguintes lotes:

- Lote 1 (BTN) - cento e dezassete mil seiscentos e sete euros;

- Lote 2 (BTE) – vinte e seis mil trezentos e seis euros e dois centimos;

- Lote 3 (MT) – catorze mil setecentos e dez euros e trinta e seis centimos.

- **Ano de dois mil e dezassete**, valor com IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído, quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e treze centimos, distribuídos pelos seguintes lotes:

- Lote 1 (BTN) – quatrocentos e cinco mil oitocentos e oitenta e sete euros e sessenta e um centimos;

- Lote 2 (BTE) – noventa mil setecentos e oitenta e sete euros e oitenta e seis centimos;

- Lote 3 (MT) – cinquenta mil setecentos e sessenta e oito euros e sessenta e seis centimos.

- Aprovadas as propostas contidas no Relatório Final do “Procedimento concursal – Concessão de atribuição do direito de exploração para fins publicitários de espaços do domínio público Municipal, colocação e exploração da sinalética comercial, colocação de abrigos de passageiros, papeleiras e painel LED”, nomeadamente:

- A não adjudicação do procedimento, nos termos da alínea b) do número um, do artigo septuagésimo nono do CCP – Código dos Contratos Públicos, devido à única proposta apresentada ter sido excluída;
- A notificação do concorrente da decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos.

-Aprovada a “Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Espinheiro”.

Aprovado, também, que se considerem as alterações na próxima alteração/revisão ao Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Municipais, relativamente a ressarcimento do valor referente às taxas municipais relacionadas com obras de reabilitação, nomeadamente:

- Taxas referentes a licenciamento, comunicação prévia, autorização das operações urbanísticas;
- Taxas referentes à emissão de alvarás que titulam as operações referidas;
- Taxas devidas por ocupação do espaço público e publicidade, motivadas por aquelas intervenções;
- Taxas devidas pela realização de vistorias.

- Autorizar expressamente a afetação ao domínio público municipal, da seguinte parcela de terreno com a área de cinquenta e seis vírgula zero sete metros quadrados a destacar do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo três mil quinhentos e setenta e nove, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número três mil quatrocentos e seis da freguesia de Minde, proveniente do artigo dois mil setecentos e setenta e seis da referida freguesia, a qual já se encontra integrada no cruzamento da Avenida José António de Carvalho com a Rua João Martins e, por conseguinte, no domínio público municipal. A referida parcela foi cedida por InterAlcanenaimo – Sociedade de Gestão Imobiliária, Limitada.

- Retificada a deliberação tomada na sessão da Assembleia Municipal de Alcanena realizada no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e quinze, de “Reconhecer o Interesse Público Municipal” para o Estabelecimento Industrial do Pitorro – Moagem de Cereais, Sociedade Anónima, em Mouseiro, Louriceira, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, “Reconhecendo o Interesse Público Municipal” para o Estabelecimento acima referido, de regularização do estabelecimento e ainda de ampliação do mesmo, de acordo com os fundamentos constantes da informação técnica.

- Aprovada a atribuição de um apoio no valor de trinta mil euros, à Junta de Freguesia de Bugalhos, como comparticipação para a obra de Alargamento da Rua da Eira Velha, repartido da seguinte forma:

- Ano dois mil e dezasseis – quinze mil euros.
- Ano dois mil e dezassete – quinze mil euros.

- Aprovada a atribuição do apoio pecuniário no valor de quatro mil euros à Junta de Freguesia de Monsanto, correspondendo a cerca de cinquenta por cento do valor da intervenção da Pintura da Torre do Relógio, em Monsanto

- Aprovada a atribuição do apoio pecuniário no valor de três mil euros à Junta de Freguesia de Minde, correspondendo a cerca de cinquenta por cento do valor da intervenção de Restauro do Coreto de Minde.

- Aprovado o estabelecimento da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, fixando em zero vírgula vinte e cinco o seu percentual, para aplicação em dois mil e dezassete, conforme refere a alínea b) do número um do artigo vigésimo quinto, do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

- Aprovado manter em um e meio por cento, a percentagem a aplicar na taxa da derrama a cobrar em dois mil e dezassete, conforme número um, do artigo décimo oitavo, da Lei número setenta e três/dois mil e treze, três de setembro.

- Aprovada uma participação variável no IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, dos Sujeitos Passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Concelho de Alcanena, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, fixando em cinco por cento, a participação variável do Município de Alcanena, no IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, ou seja, a percentagem prevista no número um, do artigo vigésimo sexto, da Lei número setenta e três/dois mil e treze, de três de setembro.

- Aprovadas as seguintes taxas a aplicar na liquidação do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, no ano de dois mil e dezassete:

a)- Fixar a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar na liquidação do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis em dois mil e dezassete, em:

Zero vírgula quarenta e dois por cento - Para prédios urbanos, conforme alínea c), do número um, do artigo centésimo décimo segundo do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, alterado pela Lei número sessenta e três-C/dois mil e treze, de trinta e um de dezembro;

b)- Minorar as taxas referentes aos edifícios utilizados como habitação e recuperados há oito anos, ou menos, cuja recuperação seja devidamente comprovada por licença, autorização municipal ou participação, conforme previsto no número seis do artigo centésimo décimo segundo do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, beneficiando de uma redução de:

Edifícios recuperados há oito anos – cinco por cento

Edifícios recuperados há sete anos – dez por cento

Edifícios recuperados há seis anos – quinze

Edifícios recuperados há cinco anos – vinte por cento

Edifícios recuperados há quatro anos – vinte e cinco por cento

Edifícios recuperados há três anos ou menos – trinta por cento

c)- Estabelecer uma majoração de trinta por cento para os edifícios que apresentem estado de degradação, devidamente reconhecido pela comissão de vistoria de utilização e conservação do edificado, prevista no artigo nonagésimo, do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - sobre os quais venha a recair notificações municipais de intimação, ao abrigo no número dois, do artigo octogésimo nono, do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, para realização de obras ou demolições, de modo a colmatar más condições de segurança e salubridade, enquanto não forem executadas as obras intimadas (em conformidade com o descrito no número oito do artigo centésimo décimo segundo e com o artigo décimo quarto do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis);

d)- Conforme alteração efetuada ao CIMI- Código do Imposto Municipal, pelo artigo centésimo sexagésimo segundo da Lei número sete-A/dois mil e dezasseis, de trinta de março, aditando o artigo centésimo décimo segundo-A, fixar uma redução da taxa de imposto, de acordo com o número de elementos dependentes do agregado

familiar, na taxa mencionada na alínea a) anterior, nos casos de imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal, assim definido:

Um dependente a cargo: redução da taxa em vinte euros

Dois dependentes a cargo: redução de quarenta euros

Três ou mais dependentes a cargo: redução de setenta euros.

- Apreciado o Décimo Relatório Semestral sobre a execução do Plano de Saneamento Financeiro, reportado a 30 de junho de 2016.

- Tomado conhecimento do Relatório Semestral do ROC com informação económica e financeira do Município de Alcanena – 1.º Semestre de 2016 .

- Tomado conhecimento do Processo de Locação Financeira para aquisição pelo sistema Leasing da aquisição de um veículo pesado de passageiros (Autocarro) novo para transporte escolar e adaptado a passageiros com mobilidade reduzida – Despacho de Adjudicação e ratificados os procedimentos tomados pela Câmara Municipal.

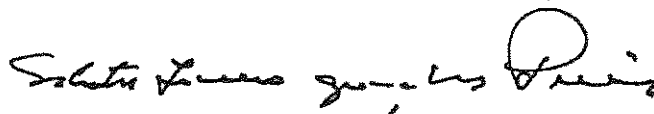
- Tomado conhecimento da Homologação da verificação interna da Conta de Gerência de 2013 – Município de Alcanena.

- Tomado conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos – LCPA, no Período de 16/06/2016 A 09/09/2016.

E para constar, se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares do estilo, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, conforme art.º 56.º, da citada Lei n.º 75/2013.

Paços do Município de Alcanena, de 30 de setembro de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA,



(Silvestre Luciano Gonçalves Pereira, Eng.º)